DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 14333/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/8167/2014
PROTOCOLO	: 1494157
ÓRGÃO	: CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
ORDENADOR DE DESPESAS	: JORGE APARECIDO QUEIROZ
CARGO DO ORDENADOR	: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
VALOR	: R$ 78.802,50
RELATOR (A)	: CONS. JERSON DOMINGOS

Versam os presentes autos sobre a execução financeira do Procedimento Licitatório (Carta Convite nº. 008/2014), que originou o Contrato n° 018/2014, celebrado entre o Município de Três Lagoas e a empresa Regina Aparecida Garcia - ME, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecer coffe break, para atender as sessões extraordinárias e eventos realizados pela Câmara Municipal de três Lagoas - MS

O procedimento licitatório e o instrumento contratual, acima especificado, já foram julgados por esta Corte de Contas através da Decisão Singular nº 5612/2016, constante na peça nº 28, cujo resultado foi pela sua **regularidade e legalidade.**

Em análise conclusiva, ANA-3ICE-5193/2017, a equipe técnica da 3ª Inspetoria de Controle Externo constatou a regularidade da execução financeira (3ª fase) do instrumento contratual (Contrato n° 018/2014).

Na mesma linha de entendimento, o Ministério Público de Contas exarou o Parecer PAR-MPC-17929/2017, opinando pela regularidade e legalidade da prestação de contas da execução financeira do contrato.

É o relatório.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o objeto do presente julgamento, nos termos do artigo 120, III, da Resolução Normativa n.º 76/2013, diz respeito à execução financeira do Contrato n° 018/2014.

Nos termos dos apontamentos exarados pela 3ª Inspetoria de Controle Externo, constato que a despesa foi devidamente empenhada, liquidada e paga dentro dos ditames estabelecidos nos artigos 62 a 65 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo sido comprovada integralmente, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Notas de Empenho			**Notas Fiscais**	**Pagamentos**
Nº	**Data**	**Valor R$**	**Valor R$**	**Valor R$**
323	07/04/2014	78.802.50	61.446,00	61.446,00
Anulação				
052	03/12/2014	(-) 17.316,60	-	-
094	29/12/2014	(-) 39,90	-	-
Total	-	**61.446,00**	**61.446,00**	**61.446,00**

Ante o exposto, considerando a Análise elaborada pela Equipe Técnica da 3ª Inspetoria de Controle Externo, e acolhendo r. Parecer exarado pelo douto Ministério Público de Contas, **DECIDO**:

I – pela **REGULARIDADE** da execução financeira do Contrato n° 018/2014, oriundo do Procedimento Licitatório (Carta Convite nº. 008/2014), celebrado entre o Município de Três Lagoas e a empresa Regina Aparecida Garcia - ME, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, III da Resolução Normativa TC/MS nº 076/2013;

II – pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

III - pela **COMUNICAÇÃO** do resultado desta Decisão aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 29 de setembro de 2017.

Jerson Domingos
Conselheiro Relator

GDH